



# PROCIÊNCIA 2011

## Pontuação do Currículo

<b>1. PUBLICAÇÕES E PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICA (500 PONTOS)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR PRODUTO</b>
1.1. Artigo Publicado em Periódicos Qualis A1, A2 e B1	60
1.2. Artigo Publicado em Periódicos Qualis B2 e B3	30
1.3. Artigo Publicado em Periódicos Qualis B4 e B5	10
1.4. Livro/Edição crítica indexado de circulação nacional e internacional com pelo menos 50 páginas	100
1.5. Capítulo de livros indexados (máximo de 3 por livro)/ Verbetes/” livretos indexados	30
1.6. Apresentação e/ou prefácio e/ou posfácio de livros indexados	5
1.7. Organização de livros indexados de circulação nacional ou internacional	30 (máx. 90)
1.8. Organização de catálogos e revistas	20 (máx. 60)
1.9. Trabalho completo em Anais	10 (máx. 80)
1.10. Desenvolvimento de processos ou produtos com patente	120
1.11. Mapa publicado indexado	40
1.12. Compilação comentada de bibliografias publicadas	30
1.13. Resenha	10 (máx. 40)
1.14. Tradução de texto literário com até 49 páginas	20
1.15. Tradução de texto literário a partir de 50 páginas	40
1.16. Tradução de artigo, capítulo de livro científico (máx. 2/livro) e/ou revisão técnica	20
1.17. Tradução de livro científico	40
1.18. Curadoria de exposições nível internacional /ou Coleções Científicas	40
1.19. Curadoria de exposições nível nacional	25
1.20. Curadoria de exposições nível local	10
1.21. Organização de livros de fotos, gravuras, desenhos e similares publicados	25
1.22. Exposição individual como artista	40
1.23. Exposição coletiva como artista	20
1.24. Projeto de restauração aprovado	20
1.25. Aplicativo/”Software” com registro/ projeto de arquitetura ou de engenharia com mérito reconhecido por agência de fomento, ou associação técnica-científica de mérito reconhecido nacional ou internacional.	25
1.26. Meio de multimídia, artísticos ou de divulgação científica devidamente registrado	20 (máx. 60)
1.27. Composição musical, arranjo orquestral, direção teatral, cinematográfica ou coreográfica	40
1.28. Interpretação e produção técnica em filme, teatro, vídeo e música	25
1.29. Artigo em jornais de grande circulação	5 (max. 25)

**Subitens 1.1, 1.2 e 1.3** – As publicações não discriminadas no Qualis são pontuadas de acordo com os critérios utilizados pela CAPES.

**Subitens 1.4 e 1.5** – Livros e livretos são pontuados como definidos pela ABNT, com reconhecida qualidade acadêmica, científica, técnica ou artística e com ISBN.

**Subitens 1.27 e 1.28** - Não é considerada a repetição de apresentação musical ou de qualquer outra criação ou produção artística.

<b>2. ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E DE EXTENSÃO (100 PONTOS)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR PRODUTO</b>
<b>2.1.</b> Participação em corpo editorial periódicos Qualis A1, A2 e B1 (por periódico)	10
<b>2.2.</b> Participação em corpo editorial periódicos Qualis B2 e B3 (por periódico)	6
<b>2.3.</b> Participação em corpo editorial periódicos Qualis B4 e B5 (por periódico)	4
<b>2.4.</b> Membro de comissão científica a instituições de fomento à pesquisa (por instituição).	40
<b>2.5.</b> Membro de comitê PIBIC, CECAD e PROCIÊNCIA.	20
<b>2.6.</b> Parecerista ad-hoc de agências de fomento à pesquisa (por agência) e de instituições de ensino superior (por instituição)	10
<b>2.7.</b> Parecerista ad-hoc em periódicos Qualis A1, A2 e B1 (por periódico)	10
<b>2.8.</b> Parecerista ad-hoc em periódicos Qualis B2 e B3 (por periódico)	6
<b>2.9.</b> Parecerista ad-hoc em periódicos Qualis B4 e B5 (por periódico)	4
<b>2.10.</b> Parecerista ad-hoc de congressos e avaliadores PIBIC, extensão e mostra de graduação (por ano)	2
<b>2.11.</b> Participação em Conselhos Consultivos da SR-1, SR-2 e SR-3 (por mandato)	10
<b>2.12.</b> Participação em Conselhos do Sistema Municipal, Estadual e Federal de Ensino, Pesquisa e Cultura (por mandato)	10
<b>2.13.</b> Membro de Comissão técnico-científica e artística eventual na UERJ (designado por portaria)	5
<b>2.14.</b> Membro de Comissão técnico-científica e artística permanente na UERJ (por mandato)	10
<b>2.15.</b> Participação em bancas de admissão à carreira docente ou cargos públicos na área de conhecimento	5
<b>2.16.</b> Participação em bancas de doutorado ou livre docência	5
<b>2.17.</b> Participação em bancas de mestrado e de qualificação de mestrado e/ou doutorado	3
<b>2.18.</b> Participação em comissões de seleção de especialização, mestrado e doutorado	3
<b>2.19.</b> Participação em bancas de monografias especialização e graduação	2
<b>2.20.</b> Prêmios atribuídos publicamente por instituição acadêmica	10
<b>2.21.</b> Conferência e mesa redonda em Congressos Regionais, Nacionais ou Internacionais promovidos por Associações técnico-científicas ou artísticas nacionais ou internacionais	5 (máximo 25)
<b>2.22.</b> Organização de eventos científicos ou artísticos regionais, nacionais ou internacionais promovidos por Associações técnico-científicas ou artísticas nacionais ou internacionais <b>com obtenção de recursos junto à agência de fomento</b>	10
<b>2.23.</b> Organização de eventos científicos ou artísticos regionais, nacionais ou internacionais promovidos por Associações técnico-científicas ou artísticas nacionais ou internacionais <b>sem obtenção de recursos</b>	4
<b>2.24.</b> Pós-doutorado	5 (máximo 10)
<b>3. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS (TESES, DISSERTAÇÕES, PESQUISAS E MONOGRAFIAS) (150 PONTOS)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR PRODUTO</b>
<b>3.1.</b> Tese de doutorado	40
<b>3.2.</b> Dissertação de mestrado	20
<b>3.3.</b> Co-orientação de tese de doutorado	20
<b>3.4.</b> Co-orientação de dissertação de mestrado	10

<b>3.5.</b> Monografia de conclusão de especialização	5 (max. 40)
<b>3.6.</b> Monografia de conclusão de graduação	5 (max. 40)
<b>3.7.</b> Bolsistas de graduação, pós-graduação e ensino médio (por aluno por período de bolsa)	5 (max. 40)

Orientações de alunos externos à UERJ só são consideradas as realizadas na Rede de Ensino Público Superior, em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, com nota mínima igual a 3.

Orientações realizadas por docentes, no período anterior a sua contratação pela UERJ, só são consideradas as realizadas em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, com nota mínima igual a 3.

<b>4. COOPERAÇÕES INTERNACIONAIS E AUXÍLIOS (100 PONTOS)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR PRODUTO</b>
<b>4.1.</b> Auxílio como coordenador de projeto de pesquisa ou de extensão	30
<b>4.2.</b> Auxílio como participante de projeto de pesquisa ou de extensão	10 (max. 40)
<b>4.3.</b> Convênio Oficial/Cooperação Internacional formalizada por agência de fomento e com produto comprovado.	40
<b>4.4.</b> Bolsa individual (por período)	10
<b>5. ATIVIDADES DE ENSINO (100 PONTOS)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR PRODUTO</b>
<b>5.1.</b> Disciplina na pós-graduação stricto-sensu (por semestre)	5
<b>5.2.</b> Disciplina na pós-graduação lato-sensu (por semestre)	3
<b>5.3.</b> Disciplina na graduação (por semestre)	5
<b>5.4.</b> Curso e/ou Disciplina de extensão (30 horas ou mais)	3
<b>5.5.</b> Curso e/ou Disciplina de extensão (com menos de 30 horas)	1

Atividades fora da UERJ em IES e programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES serão consideradas para o período anterior à contratação do docente pela UERJ.

<b>6. ATIVIDADES DE GESTÃO NO ÂMBITO DA UERJ (50 PONTOS)</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE/ANO</b>
<b>6.1.</b> Reitoria, Vice-Reitoria e Sub-Reitoria	30
<b>6.2.</b> Direção de Centro, Unidade e de Departamentos vinculados às Sub-Reitorias	25
<b>6.3.</b> Vice-direção de Unidade	20
<b>6.4.</b> Coordenação de Programas de pós-graduação stricto-sensu ou Coordenador de Área na CAPES/CNPq/FAPERJ ou Presidente/Diretor de agência de fomento à pesquisa	20
<b>6.5.</b> Coordenação de Área em Programas de pós-graduação stricto-sensu expressa na deliberação do respectivo programa.	10
<b>6.6.</b> Vice-coordenação de Programas de Pós-graduação stricto-sensu	10
<b>6.7.</b> Coordenação de Cursos de pós-graduação lato-sensu ou de Programas/Projetos de extensão aprovados pela SR-2 e SR-3, respectivamente	10
<b>6.8.</b> Coordenação Geral de Curso de Graduação da Unidade Acadêmica	15
<b>6.9.</b> Coordenação de Habilitação e/ou Ênfase de Curso de graduação de acordo com o DAA/SR-1 ou Coordenação de Extensão de Unidade Acadêmica	8
<b>6.10.</b> Assessoria vinculada à Reitoria, Vice-Reitoria e Sub-reitoria ou Coordenação de departamentos vinculados à Reitoria, Vice-Reitoria e Sub-Reitoria	10
<b>6.11.</b> Chefia de Departamento de Unidade Acadêmica	10
<b>6.12.</b> Sub-chefia de Departamento de Unidade Acadêmica/ Coordenação de Laboratório de Graduação ou de Área de Curso de Graduação	5